



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

Período de recebimento das propostas: por prazo indeterminado.

Contato: licitacao.cplparipueira@gmail.com e paripueiracompras@gmail.com

Local: Av. Vereador Silvio Souterban, nº 147, Centro – Paripueira/AL.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Paripueira, através do Agente de Contratação – Douglas do Nascimento Dorta, designado pelo Decreto nº. 05/2024 de 02 de fevereiro de 2024, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará chamamento público para o instrumento auxiliar CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPOS ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MINITORADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2 O recebimento das propostas e documentações ocorrerão a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

1.3 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante nomeação do agente de contratação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipos escorpião (tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: [Prefeitura de Paripueira - Portal da transparência](#), e e-mail:



licitacao.cplparipueira@gmail.com.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

3.1 A Prefeitura pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

CRENCIAMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	100.000	M ²	R\$169.000,00

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá a partir da data de publicação, por tempo indeterminado, na sede da Prefeitura Municipal de Paripueira, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 14h00m situada: Avenida Vereador Silvio Souterban, 147, Centro – Paripueira/AL, ou, no site eletrônico: licitacao.cplparipueira@gmail.com, conforme exigido neste Edital.

4.2. O credenciamento será de forma eletrônica e de acordo as necessidades da Prefeitura de Paripueira.

4.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 Que tenham falência decretada;

5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Paripueira e suas entidades da administração direta ou indireta.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I. habilitação jurídica;
- II. regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. qualificação técnica.

6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

6.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Ato de autorização para o exercício da **atividade de controle de vetores e pragas urbanas nos diversos ambientes**, expedido por **autoridade sanitária e ambientes competentes** nos termos do **art. 4 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022**.

7.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, do Secretário da Receita Federal

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do seu responsável técnico NOS TERMOS DO ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, em plena validade;

7.4.3.1. O responsável técnico deverá ser habilitado para o exercício das funções relativas pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme prevê ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

7.4.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.4.1.1 que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4.4. Prova de atendimento aos requisitos além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art. 6º da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 abril de 2017, da ANVISA), Licença ambiental estadual, com atividade compatível com o objeto da licitação, Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 agosto 1981 e arts. 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 junho 1990 e Registro do Profissional, de nível superior ou técnico, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, de acordo com a RESOLUÇÃO – RDC Nº 52/2009, previstos na lei;

7.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

8.3 Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.do presente edital.

8.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

9 - DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (licitacao.cplparipueira@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Paripueira, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 14h00m situada: Avenida Vereador Silvio Souterban, 147, Centro – Paripueira/AL, a partir da publicação.

9.2. - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento (e-mail), para assinar o contrato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica (e-mail), sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município, no site <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/> e/ou publicação no diário local.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9.7 O prazo de vigência do credenciamento será por período indeterminado.

9.8 O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos do referido credenciamento.

11. TERMO DE ADESÃO

11.1 Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3 Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.



12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável da Secretaria.

12.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0006

ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE OBRAS

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0017

ATIVIDADE: 2047

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: 05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0008

ATIVIDADE: 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978



FONTE DE RECURSO:1500.10.010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0012

ATIVIDADE: 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.10.020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0014

ATIVIDADE: 2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1669.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0004

ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ORGÃO:02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0016

ATIVIDADE: 2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0011

ATIVIDADE:2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

15. ATIVIDADE A SEREM REALIZADAS

15.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, escorpiões entre outros.

15.2 Eliminar e prevenir proliferação de ratos.

15.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infetam



ambientes urbanos.

16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os produtos devem ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio, longo efeito residual e que atendam às normas vigentes;

16.2 Os produtos aplicados na execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e terem seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e terem as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;
- d) Serem de primeira qualidade;
- e) Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

16.3 Em caso de desratização com emprego de raticidas estes deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

16.4 Executar o serviço de dedetização, desratização, descupinização abrangendo as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a Contratada de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

16.5 O local dedetizado deverá permanecer fechado no mínimo por 2 horas após a execução do procedimento, para que os produtos façam efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

16.6 A Contratada deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos ao término do serviço.

16.7 Os serviços de dedetização, desratização, descupinização deverá ser realizado nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, para não interferir na rotina das atividades.

17. GARANTIA DO SERVIÇOS



17.1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

17.2 Conceder “Certificado de Garantia” dos serviços realizados com prazo de 180 dias onde deverá constar identificação da empresa com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença emitida por órgão competente, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

18. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Administração Pública.

18.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretária com o responsável pela fiscalização dos serviços.

18.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

18.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

19. PRAZOS

19.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

19.2 O prazo para execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu início, exceto para grandes espaços que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

19.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados.

19.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. CONTRATANTE - São obrigações da contratante:



20.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

20.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

20.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados.

20.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

20.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

20.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

20.1.7 Fazer o encaminhamento dos usuários dos serviços ao estabelecimento do(a) Prestador(a).

20.1.8 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

20.1.9 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) de cada Secretária.

20.2. CONTRATADO (A) - São obrigações do (a) contratado (a):

20.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

20.2.2 No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

20.2.3 Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

20.2.4 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da



cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

21.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

21.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

21.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Paripueira, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 14h00m situada: Avenida Vereador Silvio Souterban, 147, Centro – Paripueira/AL, ou no portal da transparência: <https://transparencia.paripueira.al.gov.br>, e no e-mail: paripueiracompras@gmail.com

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3 No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio município.

22.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.5 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.6 São Anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Paripueira/AL, por intermédio das Secretarias Municipais, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

24. DOMICÍLIO E FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paripueira/AL, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Paripueira, 07 de abril de 2025.

DOUGLAS NASCIMENTO DORTA
Agente de Contratação

MARIANNE MACHADO DE SOUSA
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretária Municipal de Administração

Titular do Cargo: Secretária Municipal de Administração

Assunto: dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*tityus serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.

Período de Vigência Termo de Compromisso: 12 meses

OBJETIVO

O presente credenciamento é a prestação de serviços especializados em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*tityus serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada deste Município de Paripueira.

OBJETO

Credenciamento de Pessoas jurídica interessadas em firmar Contrato para a prestação serviços especializados em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*tityus serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, deste Município, de forma continuada, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12 (doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*tityus serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.

Considerando a necessidade de garantir ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, bem como, garantir a saúde e sanidade daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta as dependências elencadas no presente documento, motivo pelo qual, justifica-se a contratação dos serviços que constam neste Termo de Referência, atendendo as necessidades de todas as unidades. É importante ressaltar que a realização destes procedimentos não é tão simples e requer intervenção profissional, quando feito de maneira inadequada pode resultar em riscos ao ambiente e às pessoas, este é um dos motivos pelos quais a contratação de uma empresa especializada se faz necessário.



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0006

ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE OBRAS

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0017

ATIVIDADE: 2047

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: 05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0008

ATIVIDADE: 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.10.010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0012

ATIVIDADE: 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.10.020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0014

ATIVIDADE: 2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1669.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0004

ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ORGÃO:02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0016

ATIVIDADE: 2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0011

ATIVIDADE:2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3978

FONTE DE RECURSO: 1500.00.000

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

Prestar os serviços sobre os veículos na tabela abaixo;

CREDENCIAMENTO	QUANT.	UNIDADE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	100.000	M ²

DO OBJETO DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço deve ser executado, no máximo em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela Contratada;

Junto a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a secretaria requisitante enviará o endereço dos departamentos a serem atendidos e horário disponível para a execução do objeto;



A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias para execução do serviço;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os materiais e equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;

A Contratada será responsável pela metodologia, produto (s), equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;

A equipe de profissionais que executará os serviços deverá se apresentar no local devidamente uniformizada e identificada;

A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esses tipos de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel na execução dos serviços, como telhas das coberturas entre outros danos.

A Contratada será responsável pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área.

A Contratada deverá atender, as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas as áreas trabalhistas, de segurança, de higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, será de inteira responsabilidade da Contratada;

A verificação da execução do serviço será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, no prazo de garantia.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias Municipais, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:



- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

O Município de Paripueira terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de



6 (seis) meses antecedência à data de divulgação do instrumento convocatório e ata deste município, ambos atualizados pelos índices oficiais;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paripueira/AL para dirimir as dúvidas oriundas do futuro contrato, quando não solucionadas administrativamente.



ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA / CREDENCIAMENTO

(MODELO/DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
A/C Departamento de Compras/Licitação
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],
referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Paripueira
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra
exigida.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os
mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através
da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços
adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO
CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

***Anexar junto com os documentos de habilitação**



ANEXO III
CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CRENCIAMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALORES
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (<i>Tityus serrulatus</i>) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	100.000	M ²	



ANEXO IV SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I – Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF/CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Estado: _____ Inscrição Municipal nº _____

II – Dados Bancários:

Banco: _____ ; Banco nº: _____
Agência nome: _____ ; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____

III – Tipo de serviço: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MONITORADA.

Dedetização () Desratização () Descupinização () Controle de Pragas ()
Desalojamento ()
Outros: _____

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ nº _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Este endereço e o mesmo para correspondência? () SIM () NÃO

Sem não, indicar endereço para correspondência: _____

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ nº _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MONITORADA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Paripueira, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Secretário Municipal de Governo o Sr. Carlos Augusto Sousa de Castro, portador da Carteira de Indentidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, por força da Lei nº. 413/2024, de 19 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à contratante, pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, por valores iguais ou menores aos definidos na tabela vigente.

1.2 A finalidade da presente é garantir ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, bem como, garantir a saúde e sanidade daqueles que atuam nas instalações



físicas e do público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5 Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6 O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; um ficará na Secretaria de Administração com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERECIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

CRENCIAMENTO		
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PREÇO

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medidas a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o decimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.



4.5 O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.6 O valor mensal com gastos em lavagem dos veículos fica estimado em R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLIÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento: Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

7.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

7.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.6 No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.1.8 Pela instituição credenciada:

7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.1 No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.2.2 A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.2.3 Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;



7.2.4 A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.5 A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizada.

7.2.6 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7 Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULOS VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.4.2 Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas e elas atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 Contratante:

8.1.1 Expedir as requisições/autorizações para que o portador seja encaminhado ao local onde será prestado o serviço;

8.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2 Contratada:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciamento, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativa e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro da Comarca de Paripueira/AL é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei de Licitações Contratos, art. 92, §1º.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paripueira/AL, _____ de _____ de 2025.

CARLOS AUGUSTO SOUSA DE CASTRO

Secretário de Governo

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.

_____, (nome), com sede na
_____, (endereço), CNPJ/CPF
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze anos, bem como no inciso XVII do Art. 92 declarando que o licitante cumpri
as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas
específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO

A/O _____ sob o CNPJ/CPF _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, credenciamento de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPOS ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MINITORADA, e **declara** que:

Tem conhecimento de que serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais ou preços menores aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos;

Nome e Assinatura – Representante Legal